

1) Solicitação da contratação, com a descrição clara do objeto (número de apartamentos/quartos; número de diárias; tipo de apartamento - simples, duplo, triplo; categoria do apartamento - standard, luxo, superior, etc.) - inc. II, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

1 diária, sendo 07 quartos simples e 02 quartos duplos, totalizando 09 quartos para 11 pessoas (07 jurados e 04 Oficiais de Justiça).

2) Justificativa da necessidade da contratação, contemplando o número do processo judicial a que se refere - inc. II, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

Hospedagem para jurados e Oficiais de Justiça - Júri longo com duração de 02 dias (17 e 18 de outubro de 2024).
Processo - 5002367-96.2018.8.21.0008

3) Listagem de contratações para serviços de hospedagem de jurados oriundos da Comarca no mesmo exercício, a fim de possibilitar ao ordenador de despesa a verificação quanto ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - inc. II, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

Expedientes SEI - 8.2023.1190/000014-1 8.2023.1190/000051-3 8.2023.1190/000060-5

4) Data de entrada e de saída do hotel:

Entrada no hotel 17/10/2024; saída 18/10/2024.

5) 3 (três) Propostas/orçamentos de diferentes hotéis (colocar os números dos documentos SEI):

Somente 1 Hotel manifestou interesse e disponibilidade - documento 7166775.

6) Justificativa, caso não existam três hotéis na cidade, ou não tenha sido juntado ao SEI três orçamentos:

Solicitado orçamento de hospedagem a 05 Hotéis -

1) Não houve resposta do Canoas Parque Hotel.

2) Reposta negativa do Hotel Express Canoas, Hotel Metropolitan e Hotel Ville House Premium - falta de disponibilidade.

3) Respondeu com orçamento o Ritter Hotéis.

Pelo prazo que se tem para envio do expediente SEI ao departamento responsável, remete-se com 01 orçamento - Ritter Hotéis, documento 7166775.

7) Declaração de não parentesco (juntar no SEI a Declaração conforme modelo disponibilizado, preenchida e assinada pelo responsável legal da empresa, autorizado pelo contrato social ou mediante procuração específica acompanhada do documento de identificação do signatário, os quais também devem ser juntados aos autos. Aqui no formulário informar apenas o número do documento SEI) - inc. V, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

Ritter Hotéis, documento 7168307.

8) Contrato social atualizado do hotel de menor preço - inc. V, Art. 92, do Ato 052/2023-P:

Ritter Hotéis, documento 7168131.

OBSERVAÇÃO: As Comarcas deverão informar aos hotéis:

I - sobre o método de pagamento mediante empenho;

II - a necessidade de retirada dos aparelhos de telefone, de televisores, de guloseimas e de qualquer bebida, exceto água, dos apartamentos;

III - que o cancelamento sem ônus (no show) poderá ocorrer até às 16 horas do dia da hospedagem.

§ 3º Os expedientes deverão ser remetidos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, em relação à data da Sessão do Júri, ao Departamento de Compras para as devidas providências.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Moreira, Técnico(a) do Poder Judiciário**, em 24/09/2024, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7168565** e o código CRC **A75C4AC7**.
